

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LILIANA MARTA CAPOZZIELI LODUCA CRUZ**, Supervisor(a) de Assistência Social – MOOCA/MO, conforme delegação prevista no **artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019** e a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO RECICLÁZARO**, inscrita no CNPJ nº 03.960.06/0001-11 e utilizará o CNPJ Filial 03.960.066/0007-7, titular da certificação em SMADS sob o nº 14.419, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 197/2011, com sede na **RUA MINISTRO DE GODOY, 83** - distrito Barra Funda, Subprefeitura Lapa, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **JOSÉ CARLOS DE FREITAS SPINOLA**, RG nº 9.928.594-0, CPF nº 843.969.388-53, resolvem a partir de 24/03/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA COM INSERÇÃO PRODUTIVA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS
Modalidade: XXXX
Nome Fantasia: CASA SÃO LÁZARO
Número de vagas: 200 VAGAS, SENDO 100 DIA E 100 NOITE
Local de Atendimento: RUA BRIGADEIRO MACHADO, 243/253
Valor do repasse mensal: R\$ 162.816,27
Vigência da colaboração: 28/10/2019 a 27/10/2024

CLÁUSULA 1ª: Ficam **ACRESCIDAS 40 vagas** no serviço, totalizando **200 vagas** ofertadas, conforme Portaria nº 002/SMADS/2020 Artigo 2º.

CLÁUSULA 2ª: Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 25.909,28** para o acréscimo de vagas. **Totalizando**, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em **R\$ 162.816,27**, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020

CLÁUSULA 3ª – A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.


CLÁUSULA 4ª – O acréscimo das vagas terá sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornará a sua situação original em relação aos referidos itens.

CLÁUSULA 5ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



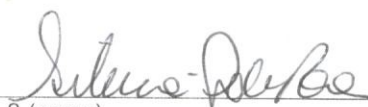
LILIANA MARTA CAPOZZIELI LODUCA CRUZ
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
MOOCA/MO

São Paulo, 28 de ABRIL de 2020.


JOSÉ CARLOS DE FREITAS SPINOLA
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 9.928.594-0
CPF-MF n.º 843.969.388-53

TESTEMUNHAS:


1. (nome) **Ana Paula Pimentel Michel**
R.G. n.º: **RF 671.503.6**
SMADS/SAS MOOCA



2. (nome) **Silvia Aparecida Rosa**
R.G. n.º: **RF 587.596.0**
SMADS/SAS MOOCA

Extrato publicado no D.O.C. em 12/05/2020